

360,00 (trezentos e sessenta reais) e **Quinquênios (03): R\$ 108,00** (cento e oito reais), nos termos do Processo nº 3.077.353-5/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 504,
DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.308.114-8/2003, de interesse de **LANUSSE ALVES DE MORAES e OUTROS**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra 529, situado às ruas 605 e Henrique Perim, Setor São José, nesta Capital, passando a constituir os lotes 02 e 02-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 02 **ÁREA** **527,00m²**
Frente para a Rua 605: 20,00m
Fundo, confrontando com o Lote 02-A: 21,108m
Lado direito, confrontando com o Lote 01: 25,640m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03: 25,640m

LOTE 02-A **ÁREA** **527,00m²**
Frente para a Rua Henrique Perim: 22,160m
Fundo, confrontando com o Lote 02: 21,108m
Lado direito, confrontando com o Lote 03: 24,360m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01: 24,360m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 505,
DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30

de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.923.093-5/2006, de interesse de **STELLA MARIS MACHADO PETTERSEN**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara 1, da Quadra 07, situada às ruas F, C e E, Vila Maria Dilce, nesta Capital, passando a constituir as chácaras 1 e 1-A, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA 1 **ÁREA** **3.492,50m²**
Frente para a Rua C: 59,16m
Fundo, confrontando com a Chácara 2: 44,16m
Lado direito, confrontando com a Rua E: 67,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara 1-A: 40,42+15,00+23,28m

CHÁCARA 1-A **ÁREA** **3.492,50m²**
Frente para a Rua C: 50,89m
Fundo, confrontando com a Chácara 2: 65,90m
Lado direito, confrontando com a Chácara 1: 40,42+15,00+23,28m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua F: 60,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 506,
DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.024.411-7/2006, de interesse de **PREMIUM ENGENHARIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12/13 e 10, da Quadra 474, situados às ruas C-116 e C-190, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 10/12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/12/13 **ÁREA** **1.175,50m²**
Frente para a Área Pública Municipal: 29,00m
Fundo, confrontando com a Área destinada a Escola e Lote 9: 12,50+10,00+34,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 14: 27,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 e Rua C-190: 24,00+17,50+13,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 507,
DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.046.512-1/2006, de interesse de **DRIFT PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 83, 85, 136, 138 e 87/89/91/140, da Quadra 61, situados à Avenida Anhanguera e Rua 24, Setor Central, nesta Capital, passando a constituir o Lote 83/85/136/138/87/89/91/140, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 83/85/87/89/91/136/138/140 **ÁREA**
2.337,00m²
Frente para a Avenida Anhanguera: 32,00m
Fundo, confrontando com os lotes 81/79/77/133, 131 e 129: 37,00m
Lado direito, confrontando com a Rua 24: 58,50m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 127 e 134: 63,50m
Pela linha de chanfrado - Av. Anhanguera com a Rua 24: 7,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 508,
DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 3.038.722-8/2006, de interesse de **PAULO TARSO DAHER**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra AD-1, situados às ruas Janus e Tebe,

Loteamento Alphaville Flamboyant, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09 **ÁREA** **2.375,93m²**
Frente para a Rua Janus: D=9,32+23,18m
Fundo, confrontando com a Rua Tebe: D=4,00+24,13m
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 07: 40,00+ 20,00+40,00m
Lado esquerdo, confrontando com a APM 247: 78,63m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 509,
DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.996.814-4/2006, de interesse de **FÁBIO TEIXEIRA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25 e 26, da Quadra 55, situados à Rua J-35, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/26, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 25/26 **ÁREA** **768,00m²**
Frente para a Rua J-35: 24,00m
Fundo, confrontando com os lotes 08 e 09: 24,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 24: 32,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 27: 32,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de março de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 510,
DE 09 DE MARÇO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526,